

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA GOITACAZES, 407  
BELO HORIZONTE MINAS GERAIS

Rogério Olinto Ferraz

MATRÍCULA- 35091

DATA:-20 agosto 1985

IMÓVEL:-Uma parte ideal correspondente a, mais ou menos, 7.000m<sup>2</sup> em comum com outros, localizada nos Olhos D'Água, Fazenda do Cercado, com as seguintes divisas e confrontações, conforme levantamento topográfico feito por Genaro de Oliveira: começa no marco n. 1, cravado à margem da faixa do Anel Rodoviário, que liga a Rodovia 040, à Cidade Industrial, início da cerca da área pertencente à Ferragens Antonio Falci; e por essa acima medem-se 114m até a faixa de servidão da Cemig, onde se colocou o marco de n. 02, daí à esquerda acompanhando dita faixa, mediu-se 68m até alcançar o marco n. 3; deste, vira-se à esquerda medindo-se 95m até alcançar o marco n. 4, - colocado também à margem da faixa do Anel Rodoviário, e daí, ao ponto inicial, numa extensão de 68m,

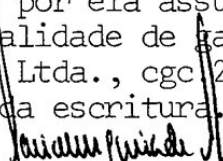
PROPRIETÁRIOS:-Oscar Vieira, fazendeiro, cic. 014958796-15, e s/m Helena do Carmo Vieira, do lar, brasileiros, residentes nesta capital.

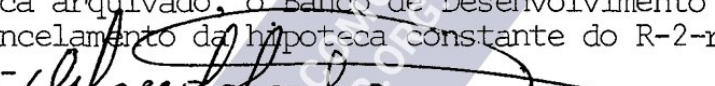
Reg. ant. n. 32751, Lº 3-AC, fls. 173, 2º Oficial.nrp.

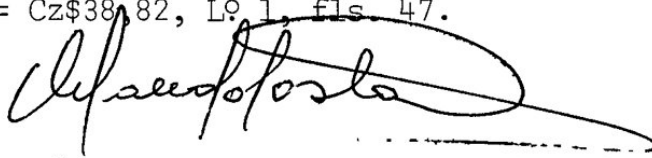
R-1-35091- Prot. 93470.- 20-08-85. Transmitentes: Oscar Vieira e s/m Helena do Carmo Vieira. Adquirente:-Firma - BETOMIX-ENGENHARIA LTDA., com sede nesta capital, cgc. 020333720/0001-86. COMPRA E VENDA. Público de 03-06-85, 10º Ofício, Lº 177-I, fls. 62. Preço:- cr\$105.000.000, quitados. Dou fe. L/E. - Emol. cr\$167.106. Artº 40: cr\$33.421, Lº 1, fls. 25.

R-2-35091- Prot. 95817. 05-11-85. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, cgc. 17.232.422/0001-95. Beneficiária: Fratezzi Gonçalves Finelli Engenharia e Construções Ltda., cgc. 21.703.772/0001-60, com sede nesta capital. HIPOTECA. Público de 25-10-85, 3º Ofício, Lº 504-B, fls. 94. Fazem parte do contrato ora registrado, BDMG/BF-50.411/85, naquilo que não o contrariarem, as Normas Sobre o Apoio Financeiro do Banco, bem como as normas sobre o Fundo de Participação PIS/PASEP, unificadas pela Lei Complementar Federal n. 26 de 11-09-85, regulamentada pelo Decreto Federal n. 78.276 de 17-08-76, tudo de integral conhecimento e aceitação da Beneficiária e Intervenientes. Obriga-se o Banco a prestar fiança às obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência do financiamento que lhe será concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, no valor de cr\$500.000.000, com a finalidade de reforçar seu capital de giro. As obrigações a serem afiadas pelo Banco tem as seguintes características: I) Valor: cr\$500.000.000. II) Juros e Comissões: Sobre o saldo devedor corrigido incidirá a taxa efetiva de 5% ao ano, calculada e exigível no último dia de cada trimestre civil e até integral liquidação da dívida, elevável de 1% em caso de mora; III) Correção Monetária: será calculada de acordo com o índice de variação trimestral dos ORTN, apurado através do quociente entre o valor da ORTN fixado para o primeiro mês do trimestre civil anterior, ou segundo o critério que vier a ser estabelecido para a correção - do saldo credor das contas individuais dos participantes do PIS, na hipótese de extinção das ORTN, correção esta exigível trimestralmente, no último dia de cada trimestre civil; IV) Prazo: até 15 meses, contados da assinatura do contrato de financiamento junto à CEF; V) Amortização: O principal do crédito se


(Segue)

rã amortizado em 04 prestações trimestrais, sucessivas, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, de acordo com as datas fixadas no contrato de financiamento celebrado pela Beneficiária, com a CEF, nos seguintes valores: a 1a. de cr\$50.000.000, a 2a. de cr\$100.000.000; a 3a. de cr\$150.000.000; a 4a. de cr\$200.000.000, vencendo-se a 1a. em 30-03-86 e a última em 30-12-86. É de cr\$500.000.000 o valor da garantia prestada pelo Banco, não estando incluídos neste total os encargos financeiros mencionados no parágrafo 1º da cláusula - 2a. da escritura. 1a. HIPOTECA. Em alienação fiduciária, nos termos do art. - 66 da Lei Federal n. 4728/65, com a nova redação dada pelo Decreto Lei n. 911/66 foram dados bens, de propriedade da interveniente e da Beneficiária, e descritos na escritura. Integram as hipotecas todas as acessões, melhoramentos, construções, benfeitorias e equipamentos existentes a serem feitos e adquiridos. Comparece, como intervenientes na qualidade de fiadores e principais pagadores da Beneficiária, Evaldo Gonçalves, cpf. 092146316-20, Clovis Gonçalves Junior, cpf. 009878166-91 e Alvimar Finelli, cpf.005591036-91, engenheiros, e suas respectivas mulheres Leda Maria Correa Gonçalves, Antonieta Stela Palhares Fratezzi Gonçalves e Eni Maria Braga Finelli, do lar, se obrigando, com expressa renúncia aos favores dos artigos 1503 do Código Civil Brasileiro, bem como do artigo 262 do Código Comercial Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas no ato da escritura. Comparece, como interveniente, na qualidade de garantidora hipotecária e fiduciária, a empresa Betomix Engenharia Ltda., cgc 20.333.720/0001-86. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. L/E.Emol. cr\$555.796. Artº 40: cr\$111,158, Lº 1, fls. 28. 

AV-3- 35091 - Prot. 108.177 - 8-6-987.- Conforme documento particular de 8-6-87, que fica arquivado, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG autorizou o cancelamento da hipoteca constante do R-2-retro.- Dou fé.- ORL.-Emol.: Cz\$840,00.- 

AV--4- 35091 - Prot. 108.178 - 8-6-987.- Conforme documento particular de 1-11-1985, que fica arquivado, a sociedade que gira sob a denominação social de Betomiz Engenharia Ltda, passa, no ato do documento ora averbado, a girar sob a denominação social de "JATOMIX CONCRETO LTDA".- Dito documento foi arquivado - na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 718.070, em 21-11-1985. Dou fé.- ORL.- Emol.-Cz\$194,09 - art. 40 = Cz\$38,82, Lº 1, fls. 47. 

R-5-35091- Prot. 116268.- 07-07-88. Beneficiária: Fratezzi Gonçalves Finelli-Engenharia e Construções Ltda., com sede nesta capital, cgc. 21.703.772/0001-60. Garantidora hipotecária: Jatomix Concreto Ltda. Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG. HIPOTECA. Público de 28-04-88, 1º Ofício, Lº -- 445-A, fls. 001 e aditivo de re-ratificação datado de 20-05-88, 1º Ofício, Lº- 445-A, fls. 018. Fazem parte integrante do contrato BDMG/BF 62.276, naquilo - que não o contrariarem, as Normas Sobre o Apoio Financeiro do Banco, bem como

(segue ficha 2) 

-Ficha 2-

CNM:32128.2.0035091-40

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS  
BELO HORIZONTE— RUA GOITACAZES, 407  
MINAS GERAIS

  
ROGÉRIO OLINTO FERRAZ
MATRÍCULA-35091DATA:- 07-07-88.

as normas sobre o Fundo de Participação PIS-PASEP, tudo de integral conhecimento e aceitação da Beneficiária e Intervenientes, independentemente de transcrição ou anexação ao instrumento ora registrado. Valor: cz\$ 25.000.000,00. Sobre o saldo devedor corrigido incidirão juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a., exigíveis trimestralmente e até integral liquidação da dívida. Sobre o saldo devedor e os encargos pertinentes, incidirão reajuste monetário, calculado de acordo com a variação das OTN, ou segundo critério que vier a ser estabelecido para o reajuste do saldo credor das contas individuais dos participantes do PIS e exigível na data do vencimento das prestações vincendas e, se vencidas e não pagas, de imediato. Prazo: 12 meses, contados da assinatura do Contrato CEF/Beneficiária. Forma de pagamento: A partir da data da assinatura do contrato CEF/Beneficiária, e até solução integral da dívida, a Beneficiária pagará a CEF, no vencimento das prestações, as importâncias decorrentes dos reajustes da OTN, bem como as quantias correspondentes aos juros compensatórios, na forma prevista na escritura. O principal, bem como o valor referente aos encargos, será amortizado em 04 prestações trimestrais e sucessivas, de cz\$6.705.379,75, calculadas pelo Sistema Price, vencendo-se a la. 90 dias após a assinatura do contrato. Compareceram como intervenientes, Clóvis Gonçalves Junior, Evaldo Gonçalves e Alvimar Finelli e suas respectivas esposas Antonieta Stela Palhares Fratezzi Gonçalves, Leda Maria Corrêa Gonçalves e Eni Maria Braga Finelli, que se obrigam como fiadores e principais pagadores da Beneficiária, com expressa renúncia aos favores dos artigos 1491 e 1503 do Código Civil Brasileiro, bem como do artigo 262 do Código Comercial Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas no ato da escritura. 1ª hipoteca. Em garantia da dívida foi dado ainda outro imóvel e em alienação fiduciária, nos termos do artigo 66 da lei n. 4727/65 com a nova redação dada pelo Decreto Lei n. 911/69 foram dados maquinários. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. L/E.Emol. cz\$5.754,88.Artº 40: cz\$1.150,98, Lº 1,fls. 60.

R-6-35091-Prot. 116269.- 07-07-88. Afiançada: Jatomix Concreto Ltda.Credor: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG. HIPOTECA. Público de 21-04-88, 1º Ofício, Lº 445, fls. 076 e escritura de re-ratificação de 20-05-88, 1º Ofício, Lº 445-A, fls. 015. Fazem parte integrante do contrato BDMG.BF 62252/88, naquilo que não o contrariarem, as "Normas Sobre o Apoio Financeiro" do Banco, bem como o projeto aprovado pelos órgãos superiores do Banco, todos de integral conhecimento da Afiançada e dos intervenientes, não importando sua aprovação em responsabilidade e obrigações para o Banco. Valor: cz\$14.500.000,00. Juros - 12% ao ano, e exigíveis trimestralmente e até a integral liquidação da dívida. Correção Monetária - De acordo com a variação das OTN. Prazos - Carência -90 dias a partir da assinatura do contrato com a CEF. Amortização - O prin  
(segue)

principal será amortizado em 04 prestações trimestrais, iguais e sucessivas, no valor de cz\$3.889.120,26, calculados pelo Sistema Price de Amortização, vencendo-se a la. 90 dias após a assinatura do contrato com a CEF. Compareceram à escritura Clóvis Gonçalves Junior, Evaldo Gonçalves, Alvimar Finelli e Cândido Lúcio Silveira Brandão e suas respectivas esposas Antonieta S.P.F. Gonçalves, Leda Maria Corrêa Gonçalves, Eni Maria - Braga Finelli e Maria Laura F. Brandão que se obrigam como fiadores e principais pagadores da Afiançada, com expressa renúncia aos favores - dos artigos 1491 e 1503 do Código Civil Brasileiro e 252 do Código Comercial, responsabilizando-se solidariamente pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas no ato da escritura. Compareceu ainda a empresa Fratezzi Gonçalves Finelli-Engenharia e Construções Ltda., na qualidade de interveniente fiadora e principal pagadora. 2a. hipoteca. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. L/E. - Emol. cz\$5.754,88. Artº 40: cz\$1.150,98, Lº 1, fls. 60. *Wissun*

AV-7-35.091- Prot.123473 :-08-06-89.- Certifico que fica CANCELADA, as hipotecas constantes do R-5 e R-6-desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por documento particular de 02-06-89, que fica arquivado.- Dou fé.- VLC.- Emol. Ncz\$40,50. *Yonnia Lucia Sardenha*

R-8-35091- Prot.143406.- 04-12-91.- Emitente: Jatomix Concreto Ltda. Credor:- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A., cgc. 38.486.817/0001-94. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - Particular de 04-12-91.- Valor:- cr\$----234.485.703,70. Vencimento: 09-12-95. As quantias devidas pela emitente ao BDMG, a qualquer título, estão sujeitas aos seguintes encargos: Juros: 12% a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a partir da data em que os recursos foram colocados à disposição pelo órgão Repassador, - sendo eleváveis à taxa mínima permitida pelo Conselho Monetário Nacional, - em caso de inadimplemento. Durante o período de carência, fixado em 15 meses a contar de 09-12-91, os juros serão calculados e exigíveis trimestralmente nos dias 09 do último mês do trimestre considerado. Após o período de carência, os juros serão calculados e exigíveis mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou na liquidação da dívida. Integram a cédula, naquilo que não a contrariarem, as "Normas Sobre o Apoio Financeiro do BDMG", as "Normas Reguladoras do Programa de Operações Conjuntas-POC", as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", todas de integral conhecimento da emitente e dos intervenientes, independentemente de transcrição ou anexação à cédula. Integram também a hipoteca, as construções em edificação no terreno desta matrícula. Forma de pagamento: O principal da dívida será pago em 33 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida atualizado, dividido pelo nº de prestações de amortização vincendas, vencendo-se a primeira parcela no primeiro dia 09 seguinte ao término do prazo de carência e a última em 09 de dezembro de 1995, juntamente com a qual serão liquidadas todas as obrigações decorrentes do financiamento. Avalistas da emitente, - (segue ficha 3).

-Ficha 3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS  
BELO HORIZONTERUA GOITACAZES, 407  
MINAS GERAIS*Luca Renucia Cardoso*

ROGÉRIO OLINTO FERRAZ

MATRÍCULA-35091DATA:- 04-02-91.

Clovis Gonçalves Junior, cpf. 009.878.166-91, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital; Antonieta S.P. Fratezzi Gonçalves, cpf. 742.162.526-72, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital; Evaldo Gonçalves, cpf. 092.146.316-20, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital; Leda Maria Correa - Alves, cpf. 375.362.576-00, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital; Alvimar Finelli, cpf. 055.591.036-91, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital; Eni Maria Braga Finelli, cpf. 055.591.036-91, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital; Cândido Lucio Silveira Brandão, cpf. 232.358.-704-44, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital; Maria Laura F. Brandão, cpf. 279.019.986-27, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada nesta capital. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. A emitente dá ainda ao BDMG em alienação fiduciária, nos termos do art.66 da Lei 4728/65, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 911/69 máquinas e equipamentos mencionados na cédula. Obrigam-se as partes pelas demais condições da cédula. Dou fé. L.E. Emol. cr\$135.716,00. Artº 40: cr\$-27.143,20, Lº 1.

AV-9-35.091-Prot. 173.971.-20-10-95.- Certifico que fica CANCELADA, a cédula de Crédito Comercial constante do R-8 desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por documento particular de 19-10-95, que fica arquivado.-Dou fé.-SRC.Emol.R\$463,75.-

R-10-35091-Prot. 175700.- 15-01-96.- Devedora: Jatomix Concreto Ltda., - sediada no Anel Rodoviário, Km 1,4, Bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte. Credor:- Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com sede à rua Espírito, 495, cgc. 21.562.962/0001-04. CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - Público de 12-01-96, 1º Ofício de Ouro Branco-MG, Lº 021, fls. 176.- Valor:- R\$580.000,00. A confissão de dívida é feita pelo prazo de 60 meses, contados a partir de 28-01-96, devendo esse prazo terminar em 28-12-2000. O valor confessado monta em R\$760.000,00 devendo ser pago em 60 prestações mensais e consecutivas, cada uma delas de R\$12.666,67, na data do contrato, valor esse, corrigível monetariamente, da data base da operação, até a data dos vencimentos, nos meses subsequentes, pela TR, mais juros de 1,20% ao mês. Na hipótese de extinção do índice convencionado ou na impossibilidade de sua aplicação, o Banco elegerá o índice de mercado que melhor o substitua, para a finalidade a que se destina. A Creditada obriga-se ao pagamento integral das prestações ajustadas, na Agência da rua da Bahia, do Credireal, em Belo Horizonte, ou onde lhe for indicado a qualquer tempo. O atraso da Creditada no pagamento de débitos oriundos daqueles contratos ensejará, de pleno direito, a perda de validade do referido contrato. Integram também a hipoteca, todas as acessões, melhoramentos, (segue)

construções e benfeitorias existentes. Obrigam-se às partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. L/E. Emol. R\$385,76. Artº 40: R\$77,15, Lº 1.

1. *Vice Karlow*

**AV-11-35.091:** 05-07-99. Certifico que fica CANCELADA a hipoteca constante do R-10-desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor por documento particular de 30-06-99, que fica arquivado. Dou fé. mdt. Emol. R\$5,00.

**R-12-35.091:** 11-04-2002. Conforme mandado datado de 28-02-2002, que fica arquivado, expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da Vigésima Terceira Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, extraído do processo nº 98.42558-0, sendo exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executados Jatomix Concreto Ltda, Clovis Gonçalves Júnior e Evaldo Gonçalves, o mesmo determinou o registro da PENHORA que recaiu sobre o imóvel constante desta matrícula. Valor do débito: R\$69.333,33. Do fé. \*v.c.

*Vice Karlow*

**AV-13-35.091:** 19-08-2002. Certifico que através do Ofício nº. 130/2002 DRF/BHE/Secat, de 10-07-2002, Subscrito pelo Sr. Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, Sr. Francisco Paulo Pinheiro, foi determinado o cumprimento da ordem constante do mencionado Ofício, averbando-se no registro, conforme o parágrafo 5º do artigo 64, da Lei 9532, de 10-12-97, o extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos junto a Jatomix Concreto Ltda, CNPJ 20.333.720/0001-86. Dou fé. vlc.

*Vice Karlow*

**R-14-35.091** - Prot. 374.411 de 21/02/2013 - **PENHORA** - Conforme Ofício nº. 3004/2012 de 28/11/2012, que fica arquivado, extraído do processo nº. 1999.38.00.024249-4, expedido pelo MM. Juiz Federal, Dr. André Gonçalves de Oliveira da 26ª Vara Federal de Belo Horizonte da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, sendo exequente **UNIÃO FEDERAL** e executado **JATOMIX CONCRETO LTDA**, foi determinado o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. O imóvel foi avaliado em R\$2.100.000,00, para garantia do débito de R\$203.592,72, atualizado em maio/2012, tendo como fiel depositário Clóvis Gonçalves Júnior, CI 8212/0 CREA. Dou fé. ntmb. Nihil. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013. O Oficial:

*[Assinatura]*

**R-15-35.091** - Prot. 374.412 de 21/02/2013 - **PENHORA** - Conforme Mandado nº. 114/2013 de 22/01/2013, que fica arquivado, extraído do processo nº. 2003.38.00.021708-1, expedido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Eduardo Moraes da Rocha da 27ª Vara Federal de Belo Horizonte da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, sendo exequente **FAZENDA NACIONAL** e executado **MASSA FALIDA DE**


CNM:32128.2.0035091-40


LIVRO N° 2 - REGISTRO GEPAL  
 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Fernando Pereira do Nascimento


MATRÍCULA: 35.091 FICHA: 04F


DATA: 27/02/2013

  
 Guilherme Tofari Carvalho  
 Escrevente Autorizado

**FRATEZZI GONÇALVES FINELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, foi determinado o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. O imóvel foi avaliado em R\$2.100.000,00, para garantia do débito de R\$143.460,15, atualizado em 06/2012, tendo como fiel depositário Francisco Antônio de Souza e Silva. Dou fé. ntmb. Nihil. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013. O Oficial: 

**Av-16-35.091** - Prot. 395.043 de 20/02/2014 - **INDISPONIBILIDADE** - Conforme Ofício/DIR/N°105/2014 de 03/02/2014, que fica arquivado, extraído do processo n° 2002.38.00.010828-5, expedido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Karley Correa da Silva da 27ª Vara Federal de Belo Horizonte da Seção Judiciária de Minas Gerais, foi determinada a indisponibilidade dos bens de propriedade de **JATOMIX CONCRETO LTDA**, CNPJ n° 20.333.720/0001-86. Dou fé. dx. Nihil. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014. O Oficial: 

**Av-17-35.091** - Prot. 419.522 de 23/06/2015 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme Ofício/DIR/n° 568/2015, de 02/06/2015, que fica arquivado, extraído do processo n° 2003.38.00.021708-1, expedido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Eduardo Moraes da Rocha da 27ª Vara Federal de Belo Horizonte da Seção Judiciária de Minas Gerais, foi determinado o cancelamento da penhora constante do **R-15**. Dou fé. tamd. Nihil. Belo Horizonte, 26 de junho de 2015. O Oficial: 

**Av-18-35.091** - Prot. 454.546 de 01/12/2017 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Conforme Ofício/DIR/n° 412/2017, datado de 30/11/2017, que fica arquivado, extraído do processo n° 2002.38.00.010828-5, expedido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Bruno Oliveira de Vasconcelos da 27ª Vara Federal de Belo Horizonte da Seção Judiciária de Minas Gerais, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade averbada sob a **Av-16**. Dou fé. tamd. Nihil. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017. O Oficial: 

**Av-19-35.091** - Prot. 526.690 de 10/10/2022 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO** - Conforme certidão datada de 06/10/2022, que fica arquivada, foi ajuizada uma Ação de

Continua no verso.

CNM:32128.2.0035091-40

Execução, processo nº. 3226969-54.2013.8.13.0024, da 18ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, proposta por **BENEDITO ANTONIO DINIS LEITE**, contra **JATOMIX CONCRETO LTDA**, CNPJ 20.333.720/0001-86, tendo sido dado à causa o valor de R\$59.148,41. A presente averbação é feita nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Dou fé. gpd. Emol: R\$22,74. TFJ: R\$7,15. ISSQN: R\$1,07. Total: R\$30,96. Qtd/Cod: 1/4135-0. Nº Selo: GCJ74976 / Cod. Seg.: 8842-1941-7793-9595. Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022. O Oficial:

---

**R-20-35.091** - Prot. 540.829 de 30/08/2023 - **PENHORA** - Conforme Ofício datado de 23/08/2023, que fica arquivado, extraído do processo nº. 3226969-54.2013.8.13.0024, expedido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Elias Charbil Abdou Obeid da 18ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, sendo exequente **BENEDITO ANTONIO DINIS LEITE** e réu **JATOMIX CONCRETO LTDA**, CNPJ 20.333.720/0002-67, **foi determinado o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula**, cujo valor da causa é R\$59.148,41, tendo como fiel depositária Jatomix Concreto Ltda, CNPJ 20.333.720/0001-86. Dou fé. tamd. Emol: R\$66,01. TFJ: R\$20,54. ISSQN: R\$3,11. Total: R\$89,66. Qtd/Cod: 1/4527-8. Nº Selo: GYL24354 / Cod. Seg.: 3797-1806-3512-5950. Belo Horizonte, 08 de setembro de 2023. O Oficial:

---

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR